



Critérios e Procedimentos para atribuição de subsídios a Associações/Colectividades do Concelho

As Associações de Mira desempenham um papel crucial na vida do concelho, nomeadamente apelam à responsabilização e intervenção dos cidadãos em várias esferas da vida social, promovendo a prática desportiva, actividades recreativas, ambientais e culturais assim como as mais variadas actividades que conduzem a uma maior coesão social.

Tendo em conta a importância da promoção de uma relação permanente e transversal do Município de Mira com as associações/colectividades, a fim de tornar mais eficaz a cooperação, a articulação e o desenvolvimento de estratégias comuns.

1. Ficam abrangidas pela presente proposta todas as Associações que estejam sedeadas no Concelho e que tenham enviado o Plano de actividades, bem como o inquérito elaborado pela câmara.
2. As Associações (e os tipos de apoio a atribuir) serão assim divididas:
 - 2.1. Os apoios às **Associações Culturais/Recreativas** serão divididos em três grupos:
 - a) Actividades artísticas e dinamização cultural, no âmbito da música, da dança, do folclore e do teatro;
 - b) Eventos culturais e recreativos e actividades de preservação do património cultural e etnográfico;
 - c) Colaboração em eventos organizados pela autarquia.
 - 2.2. Os apoios às **Associações Desportivas** serão divididos em cinco grupos:
 - a) Número de atletas federados em desportos colectivos e em modalidades individuais em competição e/ou formação por Associação;
 - b) Número de atletas em prática desportiva/lazer por Associação;
 - c) Representatividade Concelhia e Mérito;
 - d) Colaboração em eventos organizados pela Câmara;
 - e) Instalações próprias.

Atendendo ao facto de a estratégia se dirigir, essencialmente, aos jovens, a quem importa proporcionar todas as facilidades de acesso à prática desportiva, ou a ocupação dos seus tempos livres, e que os clubes do concelho devem ter possibilidade de lhes proporcionar as melhores condições, assim, o critério 2.2 a) (para as modalidades “individuais contemplará os atletas que sejam federados) será majorado em 1.5.

Os subsídios para a prática desportiva não federada/lazer são apoiados numa percentagem da verba total a repartir por todas as associações que tenham este tipo de actividade de forma contínua e sistemática.

O Vereador do Pelouro,
Luis Miguel dos Santos Grego, Dr.
2009



Subsídios

Foram consideradas, para efeito da aplicação dos critérios, as **Associações Culturais/Recreativas** e as **Associações Desportivas**.

2.1. Os subsídios a **Associações Musicais, Recreativas e Culturais**, para despesas correntes, serão distribuídas percentualmente e monetariamente da seguinte forma:

- a) **Actividades artísticas e dinamização cultural, no âmbito da música, dança, folclore e teatro** – 50% do total da verba a distribuir;
- b) **Eventos Culturais e Recreativos, Actividades de Preservação do Património Cultural e Etnográfico** – 25% do total da verba a distribuir;
- c) **Colaboração em eventos organizados pela Autarquia** – 25% do total da verba a distribuir.

2.2. Os subsídios a **Associações Desportivas**, para despesas correntes, serão distribuídas da seguinte forma:

- a) **Número de atletas federados em competição e/ou formação por Associação** – 55% da verba total a distribuir. As Associações que promovam a formação federada em desportos individuais serão majoradas em 1.5;
- b) **Número de atletas em prática desportiva /lazer por Associação** – 5% do total da verba a distribuir;

As Associações que tenham entre:

- 0 Atletas – 10 atletas: serão majoradas em 2;
- 11 Atletas – 30 atletas: serão majoradas em 4;
- 31 Atletas – 50 atletas: serão majoradas em 5;
- + de 51 atletas: serão majoradas em 6.

c) **Representatividade Concelhia e mérito** – 10% do total da verba a distribuir;

- Participação em Campeonatos Regionais: serão majoradas em 2;
- Participação em Campeonatos Nacionais: serão majoradas em 3;
- Campeão Regional: serão majoradas em 2 x participação em campeonatos regionais;
- Campeão Nacional: serão majoradas em 2 x participação em campeonatos nacionais.

d) **Colaboração em eventos organizados pela Câmara** – 15% do total da verba a distribuir;

e) **Instalações Próprias** – 15% do total da verba a distribuir.